



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SEDUC- Secretaria de Educação

## RELATÓRIO

As **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP** interpôs Recurso Administrativo contra a decisão de classificação referente a Chamada Pública nº. 006/2021 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Processo Administrativo nº. 6349/2021.

### Da tempestividade

A recorrente apresentou o recurso dentro o prazo estabelecido pelo Comunicado do Resultado, publicado no dia 10 de setembro de 2021.

### Da síntese dos fatos

Em resumo a **COOTAP** se insurge contra a decisão que classificou a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE**, para o fornecimento de 10.800 Kg do item 1- arroz polido tipo 1, em razão de não terem produtos produzidos por agricultores familiares e questiona a origem dos produtos ofertados.

A fim de verificar a situação colocada à prova, esta municipalidade efetuou diligências junto a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE**, para esclarecimentos dos fatos narrados pela **RECORRENTE**.

A **RECORRIDA** respondeu a solicitação de diligências efetuada pela Administração e apresentou toda a documentação solicitada, sendo estes analisados pela equipe técnica de Alimentação.

### Do mérito

Assim, em estrita observância aos termos do Edital da Chamada Pública nº. 06/2021, da Lei 11947/2009 e Resolução 06/2020 e alterações, visando os princípios da legalidade e supremacia do interesse público, não foram identificadas irregularidades que comprometem a habilitação da **COOPARDENSE**.

### Da conclusão

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP** vez que visando os princípios da legalidade e supremacia do interesse público, não foram identificadas irregularidades que comprometem a habilitação da **COOPARDENSE**.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

---

Estado de São Paulo  
SEDUC- Secretaria de Educação

Por oportuno, **DECIDO PELA REFORMA DA CLASSIFICAÇÃO** para **DESCLASSIFICAR A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP DA CHAMADA PÚBLICA N°. 06/2021**, por não ter apresentado a amostra no prazo estipulado.

Praia Grande, 20 de setembro de 2021.

**PROF<sup>a</sup> MARIA APARECIDA CUBILIA**  
Secretária de Educação



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
SEDUC- Secretaria de Educação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**Chamada Pública nº. 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6349/2021**

**OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL"**

## DESPACHO

Após análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da a decisão que classificou a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE**, para o fornecimento do item 1, nos autos do processo administrativo em epígrafe, julgo **IMPROCEDENTE** o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP** vez que visando os princípios da legalidade e supremacia do interesse público, não foram identificadas irregularidades que comprometem a habilitação da **COOPARDENSE**.

Por oportuno, **DECIDO PELA REFORMA DA CLASSIFICAÇÃO** para **DESCLASSIFICAR A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2021**, por não ter apresentado a amostra no prazo estipulado.

Praia Grande, 20 de setembro de 2021.

**PROF<sup>a</sup> MARIA APARECIDA CUBILIA**  
Secretária de Educação